



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021

Aprova atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 291ª Reunião Ordinária, do dia 17 de novembro de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

A Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias obedecendo o seguinte escalonamento: I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

A Portaria GM/MS nº 3.240, de 29 de novembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias;

O Ofício Circular DAEVS/SVS/MS nº143/2019, de 15 de outubro de 2019, designando informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria GM/MS nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;

O Compromisso da Gestão Estadual para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Estado da Bahia, assim como a ampliação da verba destinada à execução das ações de vigilância em saúde.

O Ofício CIR Itabuna nº 17/2021, de 29 de junho de 2021, que solicita a aprovação da assistência financeira-AFC componente complementar para os ACE do município de Buerarema.

Formulário IV da CIR de Itabuna, de 29 de junho de 2021, que solicita a Assistência Financeira Componente Complementar – AFC para os ACE do município de Buerarema, destacando que para a SMS realizou em 2020 processo seletivo composto por aplicação de provas do regime jurídico de vínculo dos ACE e os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista.

**RESOLVE**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021**

Art. 1º Aprovar a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Considerar (8 oito) Agentes de Combate à Endemias elegíveis para fins de recebimento de Assistência Financeira Componente Complementar – AFC em Buerarema.

Art. 3º Distribuir o montante anual de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, em 12 parcelas mensais, respeitando os valores per capita mínimo de referência para o cálculo do PFVS (Anexo I), correspondendo a 95% do piso salarial profissional nacional vigente para AFC e 5% do piso salarial profissional nacional vigente o Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE.

Art. 3º Listar os municípios que permanecem com o mesmo valor do PFVS e necessitam regularizar o cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (Anexo II) para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

§ 1º Esses municípios devem encaminhar a CIR o pleito de atualização de ACE elegível para fins de recebimento de AFC pelo MS, com documento do CNES atualizado e documento da seleção realizado.

§2º As CIR devem encaminhar para a CIB o pleito de atualização dos ACE com documentação expressa no §1º, bem como os documentos de encaminhamento da CIR para a CIB constantes em regimento CIB/CIR. (Ofício e Formulário IV da CIR)

Art. 4ºA presente Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2021.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2017	PFVS (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)	N. ACE ELEGÍVEIS	VALOR REPASSE AFC ANUAL R\$	VALOR REPASSE AFC MENSAL R\$
290470	Buerarema	19.256	R\$ 108.768,48	R\$ 9.064,00	8	148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)	12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA  
UNIÃO PARA BUERAREMA**

**OBS:**

O repasse dos recursos financeiros da AFC será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, devendo-se incluir mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano.

O Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, incluindo-se mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACE registrados no SCNES no mês de setembro do ano vigente, multiplicado pelo valor vigente do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE.

NOTA TÉCNICA Nº 34 2021 Brasília, 22 de outubro de 2021.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 176/2019 - Municípios sem ACE elegível conforme Portaria GM/MS nº 2.663 de 9 de outubro de 2019

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2017	PFVS (R\$)	REPASSE MENSAL (R\$)
290225	Arataca	11.661	R\$ 65.020,92	R\$ 5.418,00
290250	Baianópolis	14.323	R\$ 78.776,40	R\$ 6.564,00
290290	Barra do Choça	34.121	R\$ 195.618,48	R\$ 16.301,00
290380	Boa Vista do Tupim	19.502	R\$ 108.583,20	R\$ 9.048,00
290400	Boninal	14.760	R\$ 82.591,80	R\$ 6.882,00
290410	Boquira	22.464	R\$ 123.552,00	R\$ 10.296,00
290450	Brotas de Macaúbas	10.974	R\$ 62.155,44	R\$ 5.179,00
290480	Caatiba	7.841	R\$ 59.553,96	R\$ 4.962,00
290500	Caculé	23.817	R\$ 130.993,44	R\$ 10.916,00
290515	Caetanos	16.106	R\$ 88.582,92	R\$ 7.381,00
290740	Catolândia	3.669	R\$ 23.403,96	R\$ 1.950,00
290755	Caturama	9.764	R\$ 53.701,92	R\$ 4.475,00
290940	Cotegipe	14.414	R\$ 79.276,92	R\$ 6.606,00
291077	Feira da Mata	5.922	R\$ 34.053,96	R\$ 2.837,00
291250	Ibipitanga	15.413	R\$ 84.771,48	R\$ 7.064,00
291270	Ibirapitanga	24.293	R\$ 133.611,48	R\$ 11.134,00
291570	Itamari	8.476	R\$ 47.911,44	R\$ 3.992,00
291620	Itapé	9.830	R\$ 58.750,92	R\$ 4.895,00
291670	Itaquara	8.592	R\$ 47.256,00	R\$ 3.938,00
291810	Jeremoabo	41.605	R\$ 228.827,40	R\$ 19.068,00
291820	Jiquiriçá	15.106	R\$ 83.082,96	R\$ 6.923,00
291850	Jussara	16.006	R\$ 88.071,84	R\$ 7.339,00
292105	Matina	12.488	R\$ 73.724,28	R\$ 6.143,00
292300	Nova Viçosa	44.052	R\$ 242.286,00	R\$ 20.190,00
292303	Novo Horizonte	12.514	R\$ 68.826,96	R\$ 5.735,00
292400	Paulo Afonso	120.706	R\$ 663.882,96	R\$ 55.323,00
292405	Pé de Serra	14.226	R\$ 79.629,00	R\$ 6.635,00
292430	Piatã	18.267	R\$ 102.211,92	R\$ 8.517,00
292480	Piritiba	25.211	R\$ 146.497,32	R\$ 12.208,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2021**

292500	Planalto	26.915	R\$ 148.032,48	R\$ 12.336,00
292970	Sátiro Dias	20.429	R\$ 112.359,48	R\$ 9.363,00
293345	Wanderley	12.935	R\$ 71.989,44	R\$ 5.999,00